

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2024.

AUTORIZO,

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO SETESC Nº 002 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados no Exercício 2023, S.H. Informática Ltda e Consórcio Guaicurus.

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações;

Considerando que houve a inscrição de valores a favor da Empresa S.H. Informática Ltda. E Consórcio Guaicurus, em Restos a Pagar Não Processado no Exercício de 2023;

Considerando que os valores cancelados se referem a saldo de empenhos, que passaram como valores estimados;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar cancelamento de saldo das Notas de Empenhos:

- SH INFORMÁTICA, Processo nº 75/000.449/2021: 2023NE000868, 2023NE000869, 2023NE000966;
- SH INFORMÁTICA, Processo nº 75/002.157/2022: 2023NE000870, 2023NE000871, 2023NE000964, 2023NE000965, 2023NE000967;
- CONSÓRCIO GUAICURUS, Processo nº 75/000173/2022: 2023NE000970, 2023NE000971.

Todos da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, CNPJ 27.372.704/0001-41, inscritas em Restos a Pagar Não Processado, tendo em vista que os valores devidos já foram pagos e, os valores a serem cancelados referem-se a saldos, uma vez que trata-se de empenhos estimados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº1017 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o art. 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 963, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Região Oeste do Município de Dourados-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 963, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Região Oeste do Município de Dourados - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Região Oeste do Município de Dourados - MS:

I - Ademar Fernandes de Souza;

II - Adilson Alves da Silva;

III - Aldineia da Silva Oviedo;

IV - Anderson Salomão;

V - André Campos Morais;

VI - Carlos Fábio Selhorst dos Santos;
VII- Claudia Helena de Campos;
VIII- Gentil José Martin Fernandes;
IX- Gerson Petromali da Rosa;
X - Gilson Jorge Pires Gomes;
XI - João Batista Luiz;
XII - José Gabriel de Matos;
XIII - Josélia Zenaide de Arruda;
XIV - Kátiuscia Petry;
XV - Lúcio Ferreira Simião;
XVI - Marinês de Souza Machado;
XVII - Marco Antonio Batista da Silva;
XVIII - Maria Helena Jorge Gonçalves;
XIX - Moacir Rosa;
XX - Nilton Jorge Matos”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1018 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o art. 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 1003, de 26 de junho de 2024, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 1003, de 26 de junho de 2024, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo – MS:

I - Daiane de Oliveira;
II - Djamiro Cruz;
III - Eduardo Rezende de Freitas;
IV - Engles Finotti Sobrinho;
V - Fernando dos Santos Melo;
VI - Glaucia Santana Hartelsberger;
VII - João Victor Silva;
VIII - José Antônio Vieira Neto;
IX - Luciene Paniago Gonçalves Barbosa;
X – Luiz Antônio da Silva;
XI – Maurício Gomes;
XII - Rodrigo dos Santos;
XIII - Sidinei Pereira da Silva”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública